

**CHAMADA CONTÍNUA PARA A INCUBADORA DE PROJETOS INOVADORES DA AITEC  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - CAMPUS DE BANDEIRANTES**

A Agência de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da Universidade Estadual do Norte do Paraná (AITEC/UENP), por intermédio da Incubadora de Projetos Inovadores (IPI), consoante o disposto no artigo 13, II da Resolução CONSUNI n. 02/2016, torna público o presente edital de chamada contínua para admissão de equipes para incubação na Incubadora de Projetos Inovadores, nos termos a seguir elencados:

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS, PERÍODO E OBJETO**

1.1. Este edital faz referência à incubação que se realizará no ano de 2018, com seleção inicial das propostas previsto para o início do mês de março.

1.2. O objeto desta chamada é a seleção de equipes e/ou empresas, mediante apresentação de seu plano de negócio nos moldes da seção 3, de maneira a demonstrar que têm o potencial de geração de produtos e/ou serviços de base tecnológica, com a finalidade precípua de incubação na Incubadora de Projetos Inovadores da AITEC/UENP, ao passo em que sua estrutura e apoio auxiliem no desenvolvimento das equipes eventualmente incubadas.

## **2. CONCEITOS PRELIMINARES**

Para os fins do presente edital, denominam-se:

2.1. **INCUBAÇÃO:** programa que compreende o conjunto de atividades que objetiva: (i) estimular o empreendedorismo, (ii) preparar os projetos que tenham potencial de negócios para criação de empresas de base tecnológica, com ênfase na capacitação gerencial do empreendedor e no desenvolvimento econômico e financeiro de seu negócio.

2.2. **EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA:** é determinada empresa que utiliza da aplicação

sistemática dos conhecimentos científicos e tecnológicos, usados isoladamente ou em combinações entre si, para o desenvolvimento da inovação tecnológica ou de novos produtos, processos e serviços, ou seja, uma empresa de qualquer porte ou setor que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva (conforme definição FINEP).

2.3. **INOVAÇÃO:** é a introdução, com êxito, no mercado de produtos/processos/serviços, métodos e sistemas que não existiam anteriormente, ou contendo alguma característica nova e diferente do padrão em vigor. Compreende diversas atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, comerciais e mercadológicas. A exigência mínima é que o produto/processo/serviço, método e sistema inovador deva ser novo ou substancialmente melhorado para a empresa em relação aos seus competidores (conforme definição FINEP).

2.4. **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:** considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade e produtividade, resultando maior competitividade no mercado (conforme art. 17 - MP n. 252, de 15/06/2005).

2.5. **IPI (INCUBADORA DE PROJETOS INOVADORES):** divisão da AITEC responsável pelo gerenciamento e fomento às atividades de empreendedorismo e incubação acadêmica (conforme art. 13 da Resolução CONSUNI n. 02/2016 - Regimento da AITEC).

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo seletivo consiste na avaliação dos projetos submetidos pelas equipes proponentes.

3.2. A seleção das equipes que serão incubadas ocorrerá por apresentação, seguida de entrevista, perante a Banca Avaliadora, cuja composição será definida pela diretoria da AITEC.

3.3. Poderão submeter propostas ao programa de incubação da IPI as equipes e/ou empresas que sejam formadas por no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) integrantes.

3.4. Para solicitação de isenção do pagamento de mensalidade, ao menos 50% da equipe deve ser formada por discentes da UENP.

3.5. As apresentações serão agendadas e divulgadas às equipes pelos e-mails respectivamente informados no ato da inscrição.

3.6. A apresentação terá duração máxima de 5 minutos, devendo ser realizada na forma de modalidade de “pitch”, seguindo-se de entrevista, que compreenderá a realização de perguntas pela banca pelo prazo máximo de 15 minutos.

3.7. Dentre os tópicos cobertos pelo “pitch”, sugere-se a abordagem dos seguintes pontos:

- Oportunidade de negócio vislumbrada: como surgiu o negócio, problema/necessidade do cliente que se pretende resolver, com sucinta exposição do plano de negócio;
- Produtos e/ou serviços proposto e concorrentes: explicitar qual é a solução proposta, seu estágio de desenvolvimento e quais são as soluções que existem hoje no mercado;
- Segmentos de clientes e tamanho do mercado;
- Base Tecnológica: explicitar quais são os conhecimentos técnicos e científicos que embasam a proposta do negócio e a solução apresentada e/ou prototipada;
- Inovação Tecnológica: destacar quais são os diferenciais do negócio em relação ao que já existe;
- Estágio de desenvolvimento que o projeto se encontra;
- Necessidade e a atual situação no que tange aos investimentos;
- Composição da equipe e demonstração das habilidades dos membros correlatas à solução apresentada;
- Motivações: descrever quais são as expectativas e necessidades que a equipe busca sanar com sua participação na IPI.

3.8. A avaliação das equipes obedecerá aos seguintes critérios:

- Viabilidade técnica, econômica e comercial da proposta;
- Capacidade técnica e gerencial dos empreendedores;
- Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados, assim como seu impacto modernizador na economia;
- Adequação e atendimento aos objetivos da IPI, da AITEC e da UENP;
- Potencial de interação com as atividades de ensino e pesquisa da UENP e com as atividades desenvolvidas pelos parceiros da AITEC;
- Sustentabilidade e impacto ambiental e social.

#### **4. DA INCUBAÇÃO**

4.1. A incubação receberá as equipes selecionadas na estrutura física fornecida pelo *campus* de Bandeirantes da UENP, contando com sala mobiliada conjugada e computadores com acesso à Internet, de forma a viabilizar o desenvolvimento das atividades propostas.

4.2. A duração da incubação para o ciclo de 2018 será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante solicitação da equipe e avaliação pela diretoria da AITEC.

4.3. Serão realizadas etapas de visitas técnicas e consultorias diversas, para o acompanhamento das equipes por profissionais especializados, conforme cronograma próprio oportunamente informado às equipes incubadas.

4.4. As empresas eventualmente incubadas serão responsáveis pelo pagamento de contrapartida ao processo de incubação, de acordo com os valores constantes da seção específica no site oficial da AITEC, sendo que tal valor será repassado à Agência até o quinto dia útil de cada mês, com utilização exclusiva na manutenção e custeio da IPI.

4.5. Em caso de admissão, e considerando fatores relativos à viabilidade da realização dos projetos, as equipes poderão solicitar, mediante prévia e detalhada justificativa, a isenção do pagamento do valor mencionado no item anterior, cuja avaliação e deferimento ficará a cargo da diretoria da AITEC.

4.6. Tanto a incubação quanto a isenção eventualmente concedida serão objetos de reavaliação trimestral pela diretoria da AITEC, que mensurará o aproveitamento e desempenho da equipe e decidirá por manter ou cessar o processo, de acordo com o caso concreto.

#### **5. DA INSCRIÇÃO, DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

5.1. A inscrição das propostas para incubação será realizada mediante preenchimento de formulário constante no site da AITEC, cujo acesso se dá pelo endereço [aitec.uenp.edu.br](http://aitec.uenp.edu.br).

5.2. Todos os dados do formulário deverão ser preenchidos, bem como todos os documentos solicitados deverão ser enviados, sob pena de não recebimento da proposta de incubação.

5.3. Os processos de divulgação serão realizados exclusivamente no site da AITEC, cujo endereço se verifica na cláusula 5.1, podendo ser complementarmente divulgados em demais

canais de redes sociais existentes.

5.4. O canal oficial de comunicação com a equipe da AITEC é o endereço de e-mail [aitec@uenp.edu.br](mailto:aitec@uenp.edu.br), desconsiderando-se as tratativas realizadas por meio diverso.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas com segurança e confidencialidade pela AITEC, com respeito aos dados pessoais dos participantes e dados sensíveis da equipe/empresa.

6.2. Faculta-se a possibilidade de seleção de propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de exigências ou disponibilidade de vagas, a critério da comissão avaliadora competente.

6.3. Em caso de fatores externos, as disposições deste edital podem ser alteradas mediante publicação de edital superveniente, respeitando-se a publicidade e garantindo-se a prévia informação às equipes proponentes.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela direção da AITEC, sem prejuízo de submissão de questões a seu Conselho Diretor, cujas decisões são irrecorríveis e resguardadas pela soberania do órgão.

6.5. A submissão da inscrição implica na aceitação, pela equipe, da totalidade das regras e disposições deste edital.

Bandeirantes, em 1º de fevereiro de 2018.

*assinado no original*

**Prof. André Luis A. Menolli**

**Diretor da AITEC**

[menolli@uenp.edu.br](mailto:menolli@uenp.edu.br)